AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº.: 64.023.072/0001-37

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/00001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do **AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.023.072/0001-37, vem, por meio do presente instrumento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, deliberar o que segue:

1. CORREÇÃO DE TAXAS: Ficam deliberadas a redução dos valores das taxas de remuneração devidas aos prestadores essenciais de administração e gestão, para constar conforme segue abaixo:

a) Taxa de Administração: Redução da taxa mínima mensal atual de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, para constar apenas R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

b) Taxa de Gestão: Redução da taxa mínima mensal atual de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, para constar apenas R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

2. ALTERAÇÃO DO ANEXO DA CLASSE: Em decorrência do item acima, o quadro "Remuneração dos Prestadores de Serviços" do Anexo Descritivo de Classe do Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Remuneração dos Prestadores de Serviços	
Taxa de Administração	Valor equivalente a 0,15% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.
Taxa de Gestão	Valor equivalente a 0,15% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Regulamento e de seus respectivos Anexos. Dessa forma, em se tratando exclusivamente de correção dos valores constantes no Regulamento, prevalecendo as condições originalmente estabelecidas, as alterações ora aprovadas produzem efeitos a partir do presente instrumento.

A Administradora promove, nesta data, a consolidação dos referidos documentos, conforme a versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Instrumento.

4. COMUNICAÇÃO: Esta alteração será comunicada imediatamente aos cotistas, em observância ao disposto no Art. 52, § 2º da Resolução CVM nº 175.

O presente instrumento é assinado eletronicamente, nos termos do artigo 10, § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, produzindo todos os efeitos legais. A assinatura eletrônica aposta neste instrumento é considerada válida, autêntica, íntegra e eficaz, produzindo os mesmos efeitos da assinatura manuscrita para todos os fins de direito.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS

(Assinado eletronicamente)

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO

AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 64.023.072/0001-37

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br